



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 196/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo "IKF Beach Korfball World Cup Europe 2026"**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Federação Portuguesa de Corfebol** em 22 de junho de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 15 de junho de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de junho de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DB 7ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques

**CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO**

**IKF Beach Korfball World Cup
Europe 2026**

Outorgantes:

Município de Almada
Federação Portuguesa de Corfebol

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico, compete igualmente à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, em atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, em especial no n.º 3 do artigo 46.º, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme a lei;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual (adiante designado "DL 273/2009"), estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condicionando a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das autarquias locais à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- De acordo com o disposto no artigo 9.º do DL 273/2009, podem beneficiar de participações financeiras as entidades desportivas legalmente constituídas, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos;
- A Federação Portuguesa de Corfebol é a entidade que tutela, regula e promove a modalidade de corfebol em Portugal, sendo uma pessoa coletiva de direito

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída e reconhecida, desenvolvendo atividades de relevante interesse público desportivo;

- O presente Contrato-Programa tem por objetivo apoiar a Federação Portuguesa de Corfebol na organização e realização do evento desportivo internacional “IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”, a realizar no concelho de Almada, designadamente na Costa de Caparica, afirmando este território como palco de eventos desportivos internacionais e promovendo a modalidade de corfebol na sua vertente de praia;
- A realização do IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026 reveste-se de manifesto interesse público, desportivo e social, atendendo ao seu impacto na promoção do desporto, na dinamização da economia local, no turismo e na projeção nacional e internacional do concelho de Almada, bem como no reforço da prática desportiva e da inclusão através do corfebol;
- O encargo financeiro previsto no presente Contrato-Programa encontra-se previsto na rubrica orçamental 6040 /04070102 do Plano de Atividades e Orçamento Municipal (PAM) 2015 / A / 2, com o número de Compromisso 2240/2026, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

A celebrar entre:

Município de Almada, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, ou por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro, publicado no Diário da República, n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

também designado abreviadamente como o “Município de Almada”, “MA”, ou Primeiro Outorgante,

E

Federação Portuguesa de Corfebol, entidade com Utilidade Pública desportiva, sem fins lucrativos, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 610 298, com sede na Av. General Norton de Matos, nº 69-A, 1500-312 Lisboa, neste ato representada por Mário Rui Filipe Santos, na qualidade de Presidente da Federação, adiante designada abreviadamente por Segundo Outorgante.

De acordo com a deliberação camarária de 15 de junho de 2026, celebram os outorgantes o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e em cumprimento do estabelecido nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, conforme os termos e condições a seguir expressos:

Cláusula Primeira

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro, material e logístico pelo Município de Almada à Federação Portuguesa de Corfebol, destinado à organização e realização do evento desportivo internacional *“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”*, a decorrer na Costa de Caparica, no Concelho de Almada.
2. O evento referido integra competições internacionais de corfebol de praia, envolvendo seleções com equipas europeias e de outros continentes, contribuindo para a promoção da modalidade e para a projeção do Município de Almada.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

Cláusula Segunda

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente Contrato-Programa:

- a) Promover a prática do corfebol, em especial na sua vertente de praia;
- b) Fomentar a realização de eventos desportivos internacionais no Concelho de Almada;
- c) Valorizar a Costa de Caparica como destino de turismo desportivo;
- d) Contribuir para a dinamização económica, social e turística local;
- e) Reforçar a imagem do Município de Almada a nível nacional e internacional.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Federação Portuguesa de Corfebol)

1. Constitui obrigação da Federação Portuguesa de Corfebol organizar e executar o evento desportivo constante na Cláusula Primeira do presente Contrato-Programa.
2. A Federação Portuguesa de Corfebol compromete-se, igualmente, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Assegurar a organização e realização do evento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - b) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente aos fins previstos no presente contrato sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins, sob pena de resolução do presente Contrato-Programa por parte do Município, a qual implica a devolução das verbas atribuídas e não validamente executadas;
 - c) Garantir a visibilidade do apoio institucional do Município de Almada em todos os suportes de comunicação do evento;

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

- d) Assegurar as condições de segurança e seguros necessários à realização do evento.
- e) Garantir e disponibilizar as adequadas condições de segurança dos participantes e espetadores, bem como as infraestruturas, arbitragem técnica qualificada, comunicação e serviços de emergência necessários e proporcionais à escala e importância dos eventos;
- f) Elaborar e entregar ao Município de Almada o Relatório de Execução Física e Financeira (REFF) final até 60 (sessenta) dias após o término do período contratual (14 de julho de 2026), com explicitação pormenorizada dos resultados alcançados, demonstração cabal do cumprimento das obrigações contratuais, análise de participação e impacto económico-social, e cópias dos respetivos documentos justificativos de despesa;
- g) Informar o Município de Almada de forma imediata acerca de quaisquer factos que se revelem suscetíveis de perturbar ou prejudicar a normal execução do presente Contrato-Programa, incluindo alterações significativas às datas previamente definidas dos eventos, cancelamentos ou adiamentos justificados;
- h) Incluir no relatório e contas anual da Federação Portuguesa de Corfebol referência expressa e pormenorizada à execução do presente Contrato-Programa e da respetiva comparticipação financeira atribuída pelo Município de Almada;
- i) Demonstrar o cumprimento rigoroso das obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Instituto da Segurança Social, I.P., prestando consentimento expresso para a consulta da situação tributária e contributiva pelos serviços competentes do Município de Almada, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual, aplicável por força do artigo 25.º do DL273/2009;
- j) Respeitar integralmente e dar cumprimento aos procedimentos e exigências processuais estabelecidas no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), Regulamento n.º 718-A/2021, publicado no Diário da República, n.º 146, 2.ª Série, 2.º Suplemento, de 29 de julho de 2021, alterado

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

pelo Regulamento n.º 299/2024, publicado no Diário da República, n.º 55, 2.ª Série, de 18 de março de 2024, na parte que lhe for aplicável.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município / participação financeira)

1. O Município de Almada compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante mediante atribuição de participação financeira no montante total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).
2. A verba constante do número anterior será disponibilizada e libertada em duas tranches da seguinte forma:
 - a) 50 %, correspondendo a 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) a transferir após respetiva aprovação em Reunião de Câmara, assinatura do presente Contrato-Programa e respetiva publicação na página eletrónica do Município de Almada;
 - b) 50%, correspondendo a 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) a transferir após a realização do evento e entrega do respetivo relatório final.
3. Para a concretização adequada do evento desportivo objeto deste Contrato, o Município de Almada assegura apoio logístico até ao limite máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), bem como a isenção do pagamento das taxas municipais associadas à realização do evento desportivo, abrangido pelo presente Contrato-Programa - Anexo 1 do presente CPDD - IKF Beach Korfball World Cup Europe 2026.
4. O Município reserva-se ao direito de realizar o acompanhamento, controlo e fiscalização do presente Contrato-Programa.

Cláusula Quinta

(Responsabilidade Civil)

1. A Federação Portuguesa de Corfebol é responsável civil e materialmente perante o Município de Almada por todos os danos, prejuízos ou perdas que, em

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

consequência ou razão direta da execução do presente Contrato, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência, nomeadamente na organização operacional e segurança do evento desportivo em apreço.

2. A Federação Portuguesa de Corfebol é, igualmente, responsável perante terceiros (participantes, público, fornecedores ou demais interessados) pelos prejuízos que lhes cause em resultado direto do evento desportivo organizado sob seu patrocínio, não podendo chamar o Município de Almada, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.
3. A Federação Portuguesa de Corfebol compromete-se a manter, por sua conta, seguro de responsabilidade civil adequado aos riscos inerentes à organização profissional do evento desportivo em causa, com cobertura suficiente para potenciais acidentes, danos corporais a terceiros e responsabilidades civis decorrentes da atividade desportiva.

Cláusula Sexta

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes ao presente Contrato-Programa:

- a) Exigir o integral e rigoroso cumprimento do presente Contrato, salvo por razões ponderosas e imperativos de força maior, demonstrados adequadamente, não imputáveis às partes e que não permitam objetivamente o seu cumprimento;
- b) O Município de Almada pode resolver o Contrato em situação de incumprimento material e grave das obrigações assumidas pela Federação Portuguesa de Corfebol, bem como acompanhar, fiscalizar e monitorizar continuamente a execução e realização cabal do evento contratado;
- c) A Federação Portuguesa de Corfebol pode beneficiar da comparticipação financeira e logística nos termos e condições acordadas, desde que cumpra integralmente e de boa-fé todas as suas obrigações contratuais de organização e realização do evento desportivo “IKF Beach Korfball World Cup

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

Europe 2026”, bem como as demais obrigações previstas no presente Contrato-Programa.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos na Cláusula Terceira, bem como o não cumprimento das contrapartidas estabelecidas no presente Contrato-Programa, concede ao Município o direito de resolver este Contrato, sem que a Federação Portuguesa de Corfebol tenha direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação, sem prejuízo do disposto no artigo 29.º do DL 273/2009.
2. A resolução do presente Contrato-Programa nos termos do número anterior determina a obrigação da Federação Portuguesa de Corfebol proceder à devolução imediata de todos os montantes rececionados, na medida do incumprimento apurado, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no artigo 29.º do DL 273/2009.
3. A resolução do presente Contrato deve ser formalizada e comunicada à parte contrária através do envio de comunicação oficial, por meio de correspondência registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente à data em que a resolução produzirá efeitos.

Cláusula Oitava

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

1. O não cumprimento pela Federação Portuguesa de Corfebol do princípio fundamental da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, bem como o incumprimento das determinações e orientações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP), das recomendações do Conselho Nacional do Desporto ou da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associada ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, nomeadamente as baseadas no género e no

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

sexo, implica automaticamente a suspensão da comparticipação financeira concedida pelo Município de Almada.

2. A Federação Portuguesa de Corfebol compromete-se expressamente a assegurar o cumprimento integral de toda a legislação portuguesa aplicável em matéria de segurança dos atletas e público, higiene e condições sanitárias, proteção de dados pessoais, direitos fundamentais das crianças e proteção reforçada de menores, em particular quando os eventos organizados envolvam participação de pessoas menores de idade.

Cláusula Nona

(Despesas Elegíveis)

1. Considerando o evento desportivo *"IKF Beach Korfball World Cup Europe 2026"*, são consideradas elegíveis para afetação da comparticipação financeira atribuída pelo Município as seguintes categorias de despesas:
 - a) Enquadramento Técnico e Coordenação;
 - b) Logística do evento;
 - c) Aquisição de materiais;
 - d) Homologação do Evento e Licenciamentos Extramunicipais;
 - e) Comunicação, Media, Imagem e Publicidade;
 - f) Despesas diversas que justificadamente se enquadrem na realização do evento.
2. As despesas devem ser comprovadas mediante a apresentação de documentos legais e fiscalmente aceites (faturas-recibo, faturas e respetivos recibos ou fatura e respetivo comprovativo de transferência bancária).
3. Qualquer despesa não enquadrada nas categorias acima identificadas, ou que não se revele diretamente necessária e conexas com a organização e realização do evento desportivo objeto do presente Contrato, será considerada inelegível e não será objeto de validação por parte do Município de Almada.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

Cláusula Décima

(Revisão Contratual)

1. Qualquer alteração, adaptação, revisão ou ajuste ao presente Contrato carece obrigatoriamente de prévio acordo escrito formalizado entre as partes, aplicando-se subsidiariamente o regime previsto no artigo 21.º do DL n.º 273/2009.
2. É sempre admitido o direito à revisão substantiva do Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias de facto, não imputável às partes e de natureza extraordinária, a sua execução se torne excessivamente onerosa ou impossível para a Federação Portuguesa de Corfebol, ou manifestamente inadequada ou contrária à realização do interesse público legítimo pelo Município.
3. Situações tais como alterações significativas no calendário de aprovação de eventos pela Federação Portuguesa de Corfebol, impossibilidade técnica ou operacional comprovada, podem constituir motivo para renegociação dos termos contratuais.
4. A revisão prevista no número anterior deve ser formalizada por escrito, mediante acordo expresso e formalizado entre as partes.

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de Litígios e Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato devem ser dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º do DL n.º 273/2009.

Cláusula Décima Segunda

(Período de vigência)

O presente Contrato-Programa vigora desde a sua celebração até em 14 julho de 2026 ou até ao cumprimento integral do objeto e obrigações contratuais nele constantes, de

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

acordo com o disposto no artigo 26.º do DL n.º 273/2009, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Décima Terceira

(Publicitação do contrato)

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º do DL 273/2009, o presente Contrato-Programa deve ser objeto de publicação na página eletrónica do Município de Almada.

Cláusula Décima Quarta

(Produção de efeitos)

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do DL 273/2009.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, um para cada uma das partes contratantes, sendo ambos os exemplares considerados originais, integralmente vinculativos, aceitando-se mutuamente o conteúdo neles expresso e obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento.

Almada, 16 de junho de 2026

Pelo Município de Almada,

Pela Federação Portuguesa de Corfebol,

Vereador – Filipe Alexandre Pardal
Pacheco

Presidente – Mário Rui Filipe Santos

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**
Data: 2026.06.22 15:32:05 +0100
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

Assinado por: **MÁRIO RUI FILIPE SANTOS**
Num. de Identificação: 11238145
Data: 2026.06.17 21:17:39+01'00'



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA**

(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

ANEXO I

Anexo I ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Programa Desportivo

Evento "IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026"

O Município de Almada colabora com a Federação Portuguesa de Corfebol, na realização do evento desportivo, "IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026", com data previsível de realização no concelho de Almada, designadamente na Costa de Caparica, entre os dias 10 e 13 de julho de 2026 (incluindo período para montagens e desmontagens).

1. Descrição e caracterização específica do evento desportivo a realizar:

Evento desportivo de corfebol, "IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026", com data previsível de realização no concelho de Almada, designadamente na Costa de Caparica, entre os dias 10 e 13 de julho de 2026 (incluindo período para montagens e desmontagens). O evento constitui-se como um marco importante a nível local, regional, nacional e internacional, pelo seu prestígio tendo um impacto mediático junto dos espetadores e amantes da modalidade de corfebol.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”, iniciativa de natureza desportiva, é uma competição internacional na modalidade de corfebol;

- a) Atenta a sua natureza e dinâmica, este evento desportivo, evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social;
- b) A realização deste evento desportivo no concelho de Almada, constitui assim, um relevante meio de promoção turística do concelho, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social;
- c) Trata-se assim de um evento com carácter de grande relevância desportiva e social, pelo fomento e divulgação da prática desportiva da modalidade de corfebol, que aportará para o município benefícios económicos e de promoção turística local, dadas as dinâmicas envolvidas, sendo manifesto o interesse público desportivo e social que o caracteriza e que fundamenta o seu acolhimento, considerando ser principalmente, um relevante meio de promoção do Concelho de Almada;
- d) Almada, pela sua localização única e recursos naturais endógenos, é um território de grande potencial turístico, área económica que, sem qualquer dúvida, representa hoje um peso inequívoco no desenvolvimento económico de qualquer região, considerando que promove

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

transversalmente diversos setores que contribuem para o crescimento da economia local;

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Continuidade do desenvolvimento desportivo sem reportes negativos por parte de entidades fiscalizadoras, e com garante do escrupuloso cumprimento dos regulamentos em vigor.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

- a. O evento tem uma previsão de custos de cerca de 25.000,00€ conforme orçamento apresentado e que será investido no período do evento.
- b. Necessidades logísticas para implementação do evento:
 - i. Para a concretização adequada do evento desportivo objeto deste Contrato, o Município de Almada assegura apoio logístico até ao limite máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), bem como a isenção das taxas municipais associadas à realização do evento desportivo abrangidos pelo presente Contrato-Programa.

Descrição dos itens:

- Cedência dos espaços de jogo – Parque Atlântico para realização de:

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

> 11 e 12 de julho de 2026 (sáb./dom.) - IKF Beach Korfball World Cup

(Europe):

- Baias e vedações;
- Limpeza do recinto;
- Mesas e cadeiras;
- Palco;
- Contentores de lixo diversos;
- Apoio na Eletricidade;
- Divulgação do evento nos diversos meios da CMA;
- Isenção das taxas municipais;
- Plano de operações – Segurança (SMPC);
- Recursos Humanos da CMA (trabalho extraordinário).

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Entidade demonstra autonomia financeira para a execução deste programa.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“IKF Beach Korfball World Cup (Europe) 2026”

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

a. Não aplicável.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

a. Não aplicável.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O evento desportivo tem data previsível de realização nos dias 11 e 12 de julho de 2026 (montagens no dia 10 de julho e desmontagens no dia 13 de julho), sendo que o CPDD cessa a 14 de julho de 2026, ou com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Todos os bens construídos ao abrigo do programa são da titularidade do Município de Almada.